

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
COM CLAUSULA "AD EXITUM"**

Pelo presente instrumento de contrato, firmado entre as partes de um lado, doravante identificado como contratante Maria Rita Sales de Carvalho brasileiro(a) Solteira, Estudante portador do CPF: 073.121.844 21, residente na Rua: Silva Jardim, 1297, Bairro: Boa Vista, cidade Mossoro, com os advogados: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada; WAMBERTO BALBINO SALES, brasileiro, casado, advogado, ambos podendo serem citados na Rua Antonio Vieira de, Sá nº 986, Aeroporto, em Mossoró - RN, doravante identificados como contratados, a prestação dos seguintes serviços profissionais:

- 1- A parte contratante celebra com os contratados, a prestação de serviços advocatícios, com objetivo de ajuizar ação própria junto a Comarca de Mossoro -RN, tendo como parte demandada, a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A;
 - 2- A parte contratante, não pagará qualquer valor aos contratados de imediato, sendo que, ao final na lide, ocorrendo procedência caberá a parte contratante, pagar aos contratados o valor correspondente à 30% (trinta por cento), sob o valor da condenação, independente da verba sucumbencial a ser arbitrada pelo Juízo da causa;
 - 3- Em caso de insucesso da demanda, a parte contratante não desembolsará quaisquer valores aos contratados, o risco será arcado pelos advogados contratados, independente do ônus de deslocamentos, alimentação, contratação de outros advogados, dentre outras despesas até a entrega final da pretensão requerida, sendo que, o presente firma-se na cláusula "ad exitum";
 - 4- Em caso de desistência da demanda, ou, revogação dos poderes em favor de outros outorgados, deverá a parte contratante, pagar aos contratados, o valor correspondente à 30% (TRINTA POR CENTO) sob o valor da causa;
 - 5- Nos termos do art. 22, § 4º da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, caberá a parte contratada, requerer a expedição do competente alvará judicial, em separado ao da parte contratante, ao fim da lide..
- Elegem as partes, para dirimir quaisquer dúvidas, e execução inclusive o presente, a comarca de Mossoró - Rio Grande do Norte.
- Nada mais a constar vai o presente devidamente assinado para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mossoró - Rio Grande do Norte, em 03 / 09 / 2020.

Contratante: Maria Rita Sales de Carvalho

Contratado: KM Nascimento

OAB/7469

Testemunhas: _____

CPF nº _____

Testemunhas: _____

CPF nº _____



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Outorgante: Maria Rita Sales de Carvalho, brasileiro(a)-
Solteira, Estudante, portador do RG n° 003.957.514, e do
CPF n° 075.121.844.21, residente na
RUA: Silva Jardim 1297, BAIRRO:
Boa Vista, cidade Mossoró - Rio Grande
do Norte, nomeia e outorga poderes a Outorgada: KELLY MARIA MEDEIROS
DO NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada, portadora da OAB/RN
7.469, podendo ser intimada na Rua Antonio Vieira de Sá n° 986,
Mossoró-RN, ao qual confere amplos e gerais poderes para o foro em
geral com a cláusula "ad Judicia", para ajuizar ação de cobrança na
Comarca Mossoró -RN, podendo a outorgada, confessar,
assinar, desistir, propor acordo, receber intimações, dar
quitação, transigir, apresentar réplica, oposições, firmar acordo,
receber e levantar ALVARA JUDICIAL, decorrente da presente ação,
apresentar recurso e contra razões, junto bem como, substabelecer
esta com ou sem reservas de poderes, podendo levantar alvará
judicial, acompanhar todo processo até o final do julgamento,
representado ainda os interesses do outorgante, podendo ajuizar
apelação, ou, qualquer outro remédio jurídico competente, junto ao
Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, para garantir o
direito do outorgante, e finalmente, praticar todos os atos
necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Mossoró - Rio Grande do Norte, em 05/09/2020.

Outorgante: Maria Rita Sales de Carvalho.
• Isento de reconhecimento de Firma, em face de Lei n° 8.952, de
13/12/1994, que dá nova redação ao art. 38 do CPC.



TERMO DE DECLARAÇÃO DE POBREZA

Maria Rita Sales de Carvalho brasileiro.(a), Salteira (a),
Estudante, portador do CPF n. 073-121.844 - 21, podendo ser
intimado (a) no (a) Rua Silva Jardim n. 1297, Bairro -
Bea Vista, Mossoró -RN. Declara nos termos da Lei n.
1.060/50, que é pobre na forma da Lei, não dispondo de meios que possibilitem a custear as
despesas processuais na Ação de Cobrança c/c reparação de danos, na Comarca de
Mossoró -RN. Afirma ainda ser conhecedor das sanções penais, caso a presente não
retrate a verdade dos fatos. Nada mais digno de registro, assina o presente.

Mossoró -RN em 03 / 09 / 2020.

Declarante: Maria Rita Sales de Carvalho

1ª Testemunha: Françisco Sales

CPF nº 673-114.904 - 72

Residente- R. Silva Jardim, 1297, Bea Vista

2ª Testemunha: Raimundo Vinício Sales de Carvalho

CPF nº 045.528.794.-58

Residente- R. Silva Jardim, 1297, Bea Vista

CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Falso reconhecimento de firma ou letra.



DECLARAÇÃO DE ISENTO DO IMPOSTO DE RENDA

FIRMADA NA LEI Nº 7.115/83.

Maria Rita Sales de Carvalho brasileiro.(a), Saltina (a),

Estudante, portador do CPF n. 073.121.844 - 21, podendo ser

intimado (a) no (a) Rua Silva Jardim n. 1297, Bairro -

Boa Vista, Mossoró -RN. DECLARA, sob as penas da

lei que é isento de declarar imposto de renda, não dispõe de qualquer meio financeira que lhe possibilite pagar custas e demais emolumentos judiciais. Firma a presente declaração nos termos- conforme previsto na Lei 7.115/83. Estou ciente das sanções administrativas, penais e cíveis, nos termos do art. 299 do CPB. Nada mais a constar lavro o presente para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mossoró -RN, em 03/09 2020.

Declarante: Maria Rita Sales de Carvalho

CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Falso reconhecimento de firma ou letra.



DAI - Declaração Anual de Isento

Por Assessoria de Comunicação Social — publicado 26/02/2016 10h54, última modificação 28/06/2019 10h29

Informamos que a Declaração Anual de Isento (DAI) da Secretaria da Receita Federal do Brasil foi instituída com o objetivo de manter atualizado o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Com a edição da Instrução Normativa RFB nº 969/2008, de 28 de julho de 2008, deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir do ano de 2008.

A isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme previsto na Lei 7.115/2006.

Ciente: ✶ Maria Rita Sales de Carvalho



*Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos*
LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e da outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. . 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. . 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. . 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. . 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. . 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

**JOÃO FIGUEIREDO
Ibrahim Arbi-Ackel
Hélio Beltrão**

Note legal: não substituir a publicação do D.O.U. de 30.8.1983.

Cliente: * Maria Rita Sales de Carvalho





Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei 12.438, de 26/04/2012

NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
 Rua Marmoz, 150, Baldo Natal - RN CEP 59025-250
 CNPJ 08.924.196/0001-81 | Insc. Est. 20.651.99-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE

MARIA JOSE SALES DE CARVALHO

CPF 030 384 564-38

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
 RESIDENCIAL
 Monofásico

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA SILVA LARI M 1297

BOA VISTA/ÁREA URBANA
 MOSSORO RN
 59605-100

CONTA CONTRATADA	0850376115	MÊS/ANO	08/2020
DATA DE VENCIMENTO	18/08/2020	DATA DE INSCRIÇÃO	11/09/2020
TOTAL A PAGAR (R\$)	129,49		

Nº DA NOTA FISCAL	SERIE	EMISSION
046570569	ÚNICA	11/08/2020
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
11/08/2020	3000743081	518724

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL			
	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	172,0000000	0,68242653	117,37
Consumo Ativo(kWh)-TE	172,0000000	0,30125015	51,77
Contrib Ilum Publica Municipal			599,35
TOTAL DA FATURA			129,49

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL									
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	DATA ATUAL	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
2170799120	CAT	10-07-2020	3 025,00	11-08-2020	3 197,00	32	1,00000		172,00

HISTÓRICO DE CONSUMO		INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS			COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		
Mês/Ano	KWh	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	Descrição	Valor	%
AGO 20	172	118,79	18,00	21,36	Gerção de Energia	62,12	53,26
JUL 20	176	118,79	1,24	1,47	Tributação	5,62	4,72
JUN 20	193	118,79	5,69	6,75	Distribuição (Consumo)	29,74	25,22
MAI 20	192				Perdas de Energia	1,82	1,52
					Energia Sem Custo	6,33	5,27
					Tributação	29,90	25,43
					Total	117,51	100,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 RIO GRANDE DO NORTE
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO TECNICO-CIENTIFICO DE PERICIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO-II



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO DETITULAR

Maria Rita Sales de Carvalho

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG: 003.957.514 DATA DE EMISSÃO: 09/05/2018

NOME: MARIA RITA SALES DE CARVALHO

FILIAÇÃO: MARIA JOSE SALES DE CARVALHO

NATURALIDADE: Mossoró RN

DOC. ORIGEM: CERT. DE NASCIMENTO L-178 F-19 RG-78520

MOSSORÓ RN-2 CARTÓRIO

DATA DE NASCIMENTO: 27/03/2001

CPF: 073.121.844-21

José Roberto F. de Araújo N. Jr. 13, VILA ASSINADO/EMISSÃO/DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

8759-5795





MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

164.13591.18-9

1560958 0060 RN

Maria Rita Sales de Carvalho

ASSINATURA DO TITULAR



MARIA RITA SALES DE CARVALHO

FILIAÇÃO: MARIA JOSE SALES DE CARVALHO

NASCIMENTO: 27/03/2004

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NATURALIDADE: MOSSORÓ - RN

DOCUMENTO: R.G. - 003897514 - 08/06/2019 - 539D9 - RN

LEI Nº 8.048, DE 18 DE MAIO DE 1996

CPF: 073.121.844-21

TI. ELEITOR:

LOCAL DE EMISSÃO: BUC - MOSSORÓ - POSTO AVANÇADO

DATA DE EMISSÃO: 23/10/2018

GNH:

SEXO:

ZONA:

ASSINATURA DO TITULAR

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



CONTRATO DE TRABALHO

NOME DO EMPREGADO

ENDEREÇO

CIDADE

ESTADO

UF

Nº DE REGISTRO

CARGO

CBO Nº

DATA DE ENTRADA

DE

DE

ESTADO

FLS. / FICHA

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA

ASSINADO EM PRESEÇA DO EMPREGADOR OU DE SEU REPRESENTANTE

2ª

DATA DE SAÍDA

DE

DE

ASSINADO DO EMPREGADOR OU DE SEU REPRESENTANTE

2ª

COD. DE PROCESSO Nº

DATA DE EMISSÃO

07





OK

CIRURGIA GERAL - AMARELO

Paciente: **25252 - MARIA RITA SALES DE CARVALHO** (19 a 4 m 19 d)
 Nascimento: 27/03/2001 Natural: MOSSORO.BRASIL Sexo: F Cor: PARDA
 CNS: CPF: 07312184421 Prof: ESTUDANTE
 Mãe: MARIA JOSE SALES DE CARVALHO Pai: NADA CONSTA
 Logradouro: SILVA JARDIM, 1297
 CEP: 59605100 Bairro: BOA VISTA Cidade: MOSSORO
 Telefone: 84.87447760 Compl:

Motivo (alegado pelo paciente): COLISAO - MOTOQUEIRO Tipo: REGULADO
 Origem: SAMU RN *Empresa:

OBS: TRAZIDO PELO SAMU EM PROTOCOLO DE TRAUMA.							Classificação: 15/08/2020 11:49:22		PESO:	
HORA	P.A.	HGT	SatO2	FiO2	F.R.	F.C. / Pulso	TEMP.	Glasgow	RTS	
	115/80		98		19	81				

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: PACIENTE VITIMA DE COLISAO MOTO X CARRO, GLASGOW 15, APRESENTA CORTE CONTUSO COM PERDA DE TECIDO EM MIE, REFERE DOR EM REGIAO PELVICA A D.
 Dt e Hora: 12:10h *Nega olegia / Comorbidades*

Paciente vítima de colisão motocarro, com espuma. Perseguiu na moto. Sem ingestão de bebida alcoólica. Nega perda de consciência ou vômito. Trazido pelo SAMU

*A - VA livre sem dor cervical B - RTW ⊕ 11RA
 C - pulso popliteo. Fr exposta perne E. D - Glasgow = 15 Pupilas isocóricas
 E - Abd - plano, flácido, dor em FID*

Diagn. Inicial: *pelvis abut. Nega perda de consciência potencial em FID* *Assintomático*

PRESCRIÇÃO:	VIA	HORÁRIO	ASSINT.
① Rx perna E / pulso / toco			
② US FAST			
③ Ab / IIT			
④ Ausc ortopedica			
① SF 0,9% 1000ml IV, E-IV			
② DILATAÇÃO 20mg TAB IV			
③ TILATIL 40mg TAB IV			
④ CPFTROXOMA 200mg IV			
⑤ OXACILINA 200mg IV			
⑥ METAMIDAZOL 300mg IV			
⑦ ENCLUFENTANA 10 CC			

*Dra. Júlia Freitas
 CNS: 960016-284.137.406
 CRM/RN 5879
 Cirurgia Torácica*

*Dr. Daniel de Fátima
 Cirurgia e Traumatologia*

*SAÍDA: () Decisão médica () Transferido () Evasão () Óbito (X) Interna: (Preencher CID, PROC)

CID *R70* Proc. *0408060450* Data: *15/08/20* Hr: *11:51* Médico: *[Assinatura]*

*Gerado via SX por FRANCISCA VALERIA DE MEDEIROS. Impresso em 15 de Agosto de 2020.

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
 ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
 SAME MOSSORO 20/08/20
J. Lenneria P. Barros
 SAME / ARQUIVO
 MAT. 150.343-0



0170V-21.056

PCTE VITIMA DE COLISÃO CARROX MOITO, Com Trauma
NO MLE.

EF: FCC EXTENSO NO 1/3 DISTAL DA COXA, Com LESÃO
MUSCULAR.

RX: SEM FRATURAS

COMPLEXA: - INTENSÃO
- ENCAUÇADA AO CC

Dr. Eduardo José de
Oliveira e Traumatologia
20/11/2020

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

SAME MOSSORÓ 20/11/20

J. Kennedy de Azevedo

SAME / ARQUIVO

mat. 150.343-0

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ
SAME / ARQUIVO



Prontuário: 214575



SESAP/RN - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO
RN
HOSP REG TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

PERMISSÃO

O abaixo assinado, autoriza aos Srs. Médicos do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia a realização de necropsia, amputações, intervenções e outros exames que se fizerem necessários ao paciente **MARIA RITA SALES DE CARVALHO** (Fia: 3739/2020), CPF:07312184421.

Declaro, outrossim, que não houve pressão pelos médicos, assistentes sociais ou quaisquer outros funcionários deste hospital para obtenção da autorização, que é dada por livre e espontânea vontade.

Mossoró/RN, 15 de Agosto de 2020.

X. Maria Rita Sales de Carvalho.

Paciente ou responsável

CCIH - HRTM

DATA 19 / 08 / 20

Messia
Assinatura

**NÚCLEO DE VIGILANCIA
EPIDEMIOLÓGICA - H.R.T.M.**

DATA 19 / 08 / 20

Maria Jacquelliana Lacerda Soares

Assinatura
Estágio de Enfermagem
Universidade Ponguar - UNP

**HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL**

SAME MOSSORÓ 20/08/20

J. Kennedy P. Adriano

SAME / ARQUIVO

mat. 150.343-0





Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar

21.45.75

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

Solicitante: HOSP REG TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

CNES: 2503689

Executante: O solicitante ou

CNES:

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome: **25252 MARIA RITA SALES DE CARVALHO**

Prontuário:

CNS: Nascimento: 27/03/2001

Sexo: Feminino

Cor: PARDA

Mãe: MARIA JOSE SALES DE CARVALHO

Pai: NADA CONSTA

Endereço: RUA SILVA JARDIM, 1297 - BOA VISTA - MOSSORO

Fone: 87447760 /

Município: MOSSORO

Código Municipal IBGE:

240800 UF: RN

CEP: 59605-100

Clínica de Acompanhamento: ORTOPEDIA

Laudo: 1079 / 2020

JUSTIFICATIVA DE INTERNAÇÃO

PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLINICOS:

PACIENTE VÍTIMA DE QUEDA DE MOTO COM TRAUMA NO MIE.

EF: FCC EXTENSO COM LACERAÇÃO MÚSCULAR NO TERÇO DISTAL DA COXA ESQUERDA, SEM DÉFICITS

NEUROVASCULAR

RX DO JOELHO: SEM FRATURAS

CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO:

NECESSIDADE DE TRATAMENTO CIRÚRGICO

RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS:

HISTÓRIA CLÍNICA + EXAME FÍSICO

Diagnostico e Procedimento Inicial:

T93.5 SEQUELAS DE TRAUMATISMO DE MÚSCULO E TENDÃO DO MEM*408060450.TENOMIORRAFIA

Profissional Solicitante / Assistente:

DANILO LOPES DE PAIVA

CRM: 6906 / RN

Data da Solicitação 15/08/2020

Dr. Danilo L. de Paiva
Ortopedia e Traumatologia
MOSSORO/RN

PREENCHER EM CASOS DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)

() Acidente de Trabalho CNPJ da Seguradora: _____ Nº do bilhete: _____ Série: _____

() Acidente de Trabalho Típico CNPJ da Empresa: _____ CNAE da Emp.: _____ CBOR: _____

() Acidente de Trabalho Trajeto CNPJ da Empresa: _____ CNAE da Emp.: _____ CBOR: _____

Vínculo com previdência: () Empregado () Empregador () Autônomo () Desempregado () Aposentado () Não Segurado

AUTORIZAÇÃO

Profissional Autorizador: _____ Orgão Emissor: _____

Nº Autorização da AIH:

Documento: () CNS () CPF nº _____

Data da Autorização: ____/____/____ Assinatura/Carimbo: _____

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORO 21.08.20

H. Kennedy P. Soares
SAME / ARQUIVO
mat. 150.343-0



HOSP REG TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA
Admissão de Internamento Hospitalar

Nº FIA: **3739 /2020**

Prontuário: **214575**

Paciente: **25252 - MARIA RITA SALES DE CARVALHO**

Cartão SUS: 703401819388900

CPF: 07312184421

Dt Nasc: 27/03/2001

Idade: 19 anos 4 meses 19 dias

Sexo: F

Etnia: PARDA

Estado Civil: NÃO INFORMADO

Nome da mãe: MARIA JOSE SALES DE CARVALHO

Nome do pai: NADA CONSTA

Rua/Av: SILVA JARDIM

Nº: 1297

Complemento:

Bairro: BOA VISTA

CEP: 59605100

Cidade: MOSSORO

Telefone: 84 87447760 84 87447760

Especialidade: CLINICA ORTOPEDICA

Unidade: OBS FEMININA

Leito: 1. 49E

Responsável: MARIA RITA SALES DE CARVALHO -

Usuário: SONIA MARIA DA SILVA

Admissão: 15/08/2020 13:14:09

Alta:

Óbito:

Dias de permanência:

DIAGNÓSTICO INICIAL: T93.5 - SEQUÉLAS DE TRAUMATISMO DE MÚSCULO E TENDÃO DO MEMBRO INFERIOR
408060450 -

HISTORIA CLINICA

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 20/08/20
T. Kelly M. do Nascimento
SAME ARQUIVO
mmt . 150.343-0



HOSP REG TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

PRRE007_R -Evolução do Paciente

Página 1 de 1
15/08/2020 15:11

FIA: 3739/2020

Paciente: **MARIA RITA SALES DE CARVALHO**

21.45.75

Nascimento: 27/03/2001

Nome da Mãe: **MARIA JOSE SALES DE CARVALHO**

Convênio: SUS

Categoria: **GRATUITO**

Previsão de Alta:

Data da internação: **15/08/2020 14:32** CENTRO CIRÚRGICO

Quarto/Leito: 1 - 1

Data da evolução: **15/08/2020 15:05** Usuário: **MANOELSILVEIRA**

Evolução:

Idade na data: 19 anos 4 meses 19 dias

HOSPITAL REGIONAL TÁRCISIO DE VASCONCELOS MAIA

RELATÓRIO CIRÚRGICO

Data: 15/08/2020 15:15

Diagnóstico(s):

1. LESÃO DE PARTES MOLES EM COXA ESQUERDA

Cirurgia(s):

1. REPARAÇÃO

Equipe:

1. Cirurgião 1: Dr Danilo

2. Cirurgião 2: Dr Manoel

3. Cirurgião 3: Dr. Igo

4. Anestesiologista: Dr João Ev.

5. Instrumentação / Circulação: Suzani

6. Enfermeira: Ariane

Relatório:

1. Paciente em decúbito dorsal sob anestesia;

2. Antissepsia e assepsia do MID;

3. Limpeza exaustiva do ferimento

4. Sutura da musculatura e da fáscia

5. Sutura por planos

6. Curativo

7. Cobertura da ferida.

Dr. Danilo L. de Paiv.
Cirurgião e traumatologista
CRM 2999

MANOEL FERNANDES DA SILVEIRA
CRM 2999 / RN

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 20/08/20
T. Kennedy F. Soares
SAME/ARQUIVO
mat. 150.343-0



21.45.75

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA
EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA

NOME: MARIA RITA SALES DE CARVALHO

IDADE: 19 ANOS

DATA DE ADMISSÃO: 15/08/2020

CÓDIGO: 214575

LEITO: 303-6

DATA	EVOLUÇÃO
17/08/2020	# LESÃO DE PARTES MOLES EM COXA ESQUERDA ESQUERDA PACIENTE EM BOM ESTADO GERAL SEM QUEIXAS DE DOR. NEUROVASCULAR DO MEMBRO NORMAL. FO LIMPA CD: AGUARDA CIRURGIA

	PRESCRIÇÃO	HORÁRIO
1	DIETA BRANDA HIPOSSÓDICA	
2	SF 0,9% - 1500 ML - EV (CORRER EM 24 HORAS)	
3	CEFTAZIDIMA 1G - 1 AMPOLA + 10 ML ABD - EV 8/8 H	
4	DIPIRONA - 1 AMPOLA + ABD - EV - 6/6 H SN	
5	TRAMAL - 1 AMPOLA + 100 ML SF 0,9% - EV - 8/8 H SN	
6	PLASIL - 1 AMPOLA NO SF 0,9% - EV - 6/6 H SN	
7	OMEPRAZOL 40 MG - 1 AMPOLA - EV 1XD - EM JEJUM	
8	SINAIS VITAIS + CUIDADOS GERAIS	
9		
10	<i>Alto</i>	
11		
12		

Francisco Robson da S. Costa
Ortopedia e Traumatologia
Cirurgia do Quadril
CREMEC 16389 / CREMERN 7436
TEOT 16247 RQE 10667/3247

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ
T. Kennedy P. Moraes
SAME ARQUIVO
mat. 150343-0





21.45.75

SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA

Paciente Maura Kate Joles de Góes Sexo M F Idade 21 19 Prontuário N° 219175
 Estado Físico 1 2 3 4 5 EI Ur Em
 Diagnóstico Pré-Operatório Lesão mielica no corno 2 Cirurgia Proposta _____
 Diagnóstico Pós-Operatório _____ Cirurgia Realizada _____
 Cirurgião brunone Auxiliares _____
 Anestesiologia nyara Enfermeira _____

HISTÓRIA CLÍNICA D. Neurológica Convulsão D. Respiratória Fumo
 Alergias D. Cardíaca Hipertensão D. Hepática D. Renal
 Diabetes Alcoolismo Câncer Sangramentos Medicamentos
 Uso de Drogas Cirurgia Prévias Transf. Sanguínea Prévia Anestesia Prévia
 Local Bloqueio Espinal Plexo Braquial Geral

Outros dados _____

EXAME FÍSICO Peso (Kg) Temperatura (°C) Pressão Arterial (mmHg) X
 Estatura (cm) Frequência Respiratória (IPM) Frequência cardíaca
 Broncoespasmo Sopro Cardíaco Arritmias Veias Acessíveis
 Permeabilidade Vias Aéreas Coluna c/ Deformidades Local punção intactado Prótese
 Cor Corado Pálido Ictérico Cianótico
 Paresias Paralisias Área Queimada Gestação
 Meses. Outros Dados _____

EXAME LABORATORIAIS Classificação ABO e Rh Leucograma Hematócrito
 ECG Risco Cirúrgico Rx Tórax TGO Uréia
 Creatinina Bilirrubinas Fosfatase Alcalina Amilase Proteínas
 Glicemia Ultrassonografia Tomografia Cateterismo cardíaco
 Valores Alterados ou relevantes/Outros Exames _____

Pré-Anestésico Efeito Satisfatório Regular Nenhum
 Técnica Anestésica indicada _____
 Outros Comentários importantes _____

SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA
HORA E DATA DE ADMISSÃO _____ HORA E DATA DE SAÍDA _____

Atividade					
Respiração					
Circulação					
Consciência					
Cor					
ATIVIDADE	RESPIRAÇÃO	CIRCULAÇÃO	CONSCIÊNCIA	COR	
s/ mov. membros	Apnéia, obstrução	P. A. Variando + 50%	Não responde	Cianótico	
mov. 02 membros	Dispneia, obst. Par.	P. A. Var. 20-50%	Responde a Chamadas	Pálido, icterico	
mov. 04 membros	Respira bem, tosse	P.A. Estável + 20%	Acordado	Corado	

COMPLICAÇÕES Laringoespasmo Cianose Náuseas Vômitos Ret. Urinária Hipertensão
 Hipertensão Arritmias Dor Dif. respiratório Sangramento Cefaléia
 Parada cardíaca Óbito Outros _____

Alta da sala de recuperação Para enfermaria Alta Hospitalar Transferência UTI Óbito

RESUMO ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
 Paciente SAME MOSSORO 30/05/22 Idade _____ Estado Físico _____
 História D. Atual D. Keenel... S. Valentes Cirurgião _____
 Cirurgia SAME/ARQUIVO Anestesiologista _____
 Anestesia mit. 150.313-0



Data Anestesiologista _____

TÉCNICA ANESTÉSICA

Geral Raquiánestesia Peridural Pelxo Braquial Bier Local Nervo Periférico

Outra _____
Geral Endovenosa Inalatória Balanceada Associada a Bloqueio Bloqueio Espinhal

Catéter Nível de Punção Agulha nº Posição Nível de Bloqueio

Bloqueio P. Braquial Interescalênico Axiliar Kulemkampf Lado

Bier/Bloqueio N. Periférico _____
Sistema de Anestesia Circular Bain Baraka Rubem Outro _____

Intubação Fácil Difícil Sonda nº Orotraqueal Nasotraqueal Fluxo sob máscara

Traqueostomia Outro _____
Ventilação Controlada Assistida Espontânea Manual Ventilação Mecânica

Volume corrente (ml) Ciclos por minuto

	Anestesia	Cirurgia
Final	17:00	
Início	14:00	
Total		

Outras anotações importantes _____

Oxigênio	
N ₂ O	
Hipnótico	
Narcótico	
Rel. Muscular	
Anest. Local	
Atropina	
Prostigme	
Hidratação	
Sangue	

Anestesia	200
X	180
Cirurgia	160
O	140
Pulso	120
Respiração	100
O	80
P. A. Sist. V	60
P. A. Diast.	40
Garrote G	20

Hora	Agente	Dose
14:00		
14:10		
14:20		
14:30		
14:40		
14:50		
15:00		
15:10		
15:20		
15:30		
15:40		
15:50		
16:00		
16:10		
16:20		
16:30		
16:40		
16:50		
17:00		

Temperatura _____
Posição DDH DVH DLE LITOMIA Renal Sentado

Monitores P. A. Estetoscópio ECG Est. Nervo Periférico

Oxímetro PVC PAM Outros _____
Sangramento (mls) Diurese (mls)

Complicações Hipotensão Choque Hipertensão Náuseas
Vômitos Convulsão Laringoespasmo Laringoespasmo Oligúria
Hipoxemia Cianose Arritmias Desconexões do Sistema
Parada Cardíaca Óbito Outros _____

Extubação Em Plano c/ reflexo Acordado
Total do Soro mls Total do Sangue mls

Encaminhamento SRPA UTI Alta Transferência Óbito

Outras Informações _____

Anestesiologista CRM



DECLARAÇÃO DOS FATOS

MOSSORÓ-RN, em 01/09/2020

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE NO DIA FATO: 15/08/2020
Hora: 11:55

LOCAL DO ACIDENTE: AVIA: CHICO BRANCO, CONJ. VINGT. ROSADO

PROXIMO: A CONJUNTO NODO VINGT ROSADO

VEICULO ENVOLVIDO: HONDA/CG 160, ANO- 2018, COR: PRETA

PLACA: QGP3237; CHASSI: 9C2KC25007R029690; RENAVAL: 01167136907

COMO ACONTECEU O ACIDENTE: QUANDO SINHO NA SUA

MÃO OUTRO VEICULO ESTA PARADO DE REPENTE

SAIU DE VEZ PRA OUTRA VIA CHEGANDO A
COLIDIA COM A MOTO QUE ESTAVA

QUEM SOCORREU A VITIMA: SAMU

PARA ONDE FOI SOCORRIDO: HOSPITAL TANCISO MAIA

Nada mais a constar assino o presente termo, o fazendo ciente das sanções penais determinadas no art. 299 do CPB, assumindo toda responsabilidade sobre o teor e conteúdo das declarações ora prestadas.

MOSSORÓ -RN, EM 01/09/2020.

Assinatura do declarante: Maria Rita Sales de Carvalho

Testesmunhas: Maurício Vinny Sales de Carvalho

Testesmunhas: Rita Sales de Carvalho

9.0679-6572



SINISTRO 3200405699 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA MARIA RITA SALES DE CARVALHO

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE

INDENIZAÇÃO SEGURADORA LIDER DPVAT - OPERAÇÃO CORREIOS

BENEFICIÁRIO MARIA RITA SALES DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 07312184421

Posição em 16-11-2020 10:25:52

Seu pedido de indenização foi analisado e identificamos pendências que impedem a conclusão do processo. Por favor, regularize os documentos listados abaixo e entregue-os, no mesmo local onde você deu entrada, para comprovar o seu direito à indenização do Seguro DPVAT.

Descrição	Tipo	Status	Nome
➔ Boletim de ocorrência	Vítima	Não Conforme	
➔ Documentação médico-hospitalar	Vítima	Não Conforme	
➔ Autorização de pagamento	Beneficiário	Não Conforme	MARIA RITA SALES DE CARVALHO





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carinaeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0818597-62.2020.8.20.5106

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supraexpostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 25 de novembro de 2020.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carinaeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0818597-62.2020.8.20.5106

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supraexpostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 25 de novembro de 2020.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito



ciente do despacho cadastrado nos autos sob o id 63084682

